

LEI N.º 264/2007

**EMENTA:** “Modifica a Lei 186/2002, e dá outras providencias.”

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado No âmbito do Município de Iati, novas linhas Municipais de transporte alternativo.

De Pindoba, Serrinha da Prata a Garanhuns  
De Santa Rosa a Garanhuns  
Do povoado Quati a Garanhuns  
Do bairro Bela Vista a Garanhuns

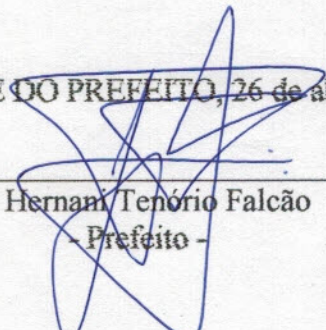
**Art. 2º.** Fica também determinado na presente Lei que qualquer alteração na colocação de mais veículos será decidido exclusivamente pela Associação do Motoristas e seus membros a partir da data de publicação.

**Art. 3º.** Fica a associação dos motoristas de transporte coletivo de Iati - PE, obrigado a disponibilizar aos domingos um transporte, para fazer a linha Iati a Garanhuns nos horários da manhã e tarde.

**Art. 4º.** Fica o poder executivo autorizado a regulamentar e presente Lei, mediante Decreto, no prazo de sessenta dias, em cuja regulamentação deverão ser combinadas as penas pecuniárias em UFM – Unidade Fiscal do Município, ou outras que garanta segurança e tranqüilidade a todos que usem o transporte coletivo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
Hernani Tenório Falcão  
- Prefeito -

Recebi, em 04/04/2007